LEI Nº. 766 DE 30 DE AGOSTO DE 2.006.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a transportar areia e saibro para os parceleiros do PA SANTA CÉLIA e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal a transportar areia e saibro fora do Município de Campinápolis, para os parceleiros do Pa. Santa Célia.

Art. 2º - O Transporte de areia será da Fazenda do Atevaldo na região do Córrego Seco para o Assentamento PA. Santa Célia.

Art. 3º - O transporte do saibro será de Campinápolis até o Assentamento PA. Santa Célia.

Art. 4º - O óleo diesel gasto no transporte será por conta do Assentado.

Art. 5º - O custo do carregamento do caminhão será por conta do assentado

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis, Estado do Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2.006.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL